



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.585, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera o artigo 5º do Decreto nº 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, para adequá-lo à redação vigente do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.475/2019, dada pela Lei Municipal nº 2.694/2023, e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.475, de 15 de maio de 2019, teve sua redação alterada pela Lei Municipal nº 2.694, de 2023, passando a prever expressamente finalidades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI não previstas no atual Decreto Regulamentador;

CONSIDERANDO que o artigo 5º do Decreto nº 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o referido Fundo, ainda reproduz rol de despesas anterior à alteração legislativa promovida pela Lei Municipal nº 2.694/2023, não contemplando de forma expressa as finalidades previstas na citada Lei Municipal nº 2.475/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar dúvidas de interpretação e de regulamentação quanto à possibilidade de utilização dos recursos do FMSAI para o custeio dos serviços relacionados na Lei municipal 2475/2019, com sua redação alterada pela Lei Municipal nº 2.694/2023;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI deve observar as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, especialmente quanto à vinculação de tais recursos aos objetivos de universalização dos serviços e ao planejamento setorial aplicável;

CONSIDERANDO a Deliberação ARSESP nº 1.766, de 2026, que disciplina a habilitação e o funcionamento dos fundos municipais de saneamento no âmbito da prestação regionalizada a cargo da Unidade Regional de Água e Esgoto – URAE-1 Sudeste, à qual o Município de Caraguatatuba encontra-se vinculado, devendo os recursos submetidos a esse regime financiar ações de competência municipal destinadas à universalização, sem constituir obrigação contratual do prestador dos serviços;

CONSIDERANDO que a aplicação concreta dos recursos do FMSAI deverá observar, em cada caso, o Plano Municipal de Saneamento Básico ou o Plano Regional de Saneamento Básico vigente, conforme o componente do serviço envolvido;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 1.252, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus §§ 1º e 2º e acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º:

“Art. 5º Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras, serviços e investimentos complementares relativos a:

I – ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população, bem como limpeza e manutenção de córregos;

II – ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

III – limpeza, despoluição, desassoreamento, implantação, ampliação, modernização, operação e manutenção de macrodrenagem e microdrenagem;

IV – serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despojo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

V – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos, implantação, modernização, operação, manutenção e recuperação do sistema de drenagem, incluindo a canalização de córregos, construção de bocas de lobo, ampliação de galerias e canalização de córregos existentes;

VII – obras de infraestrutura nos próprios municipais com vistas à redução das perdas de água e à implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

VIII – campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

IX – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas para implantação de infraestrutura de saneamento básico;

X – manutenção de programa de teste de corante em conjunto com a SABESP para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

XI – manutenção de equipes de fiscalização para autuação e aplicação de penalidades a usuários não conectados à rede coletora e/ou com interferências, inclusive quando houver decisão judicial ou solicitação pelo Ministério Público.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria, sob responsabilidade da Secretaria de Fazenda, e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e

acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º A prestação de contas será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI observará, em cada caso, a origem das receitas e suas respectivas vinculações legais, orçamentárias, regulatórias e contratuais, bem como os planos de saneamento básico aplicáveis, vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa daquela definida em Lei ou para custeio de obrigação contratualmente atribuída ao prestador dos serviços.

§ 4º A previsão das finalidades de aplicação previstas neste Decreto não constitui, por si só, autorização para realização da correspondente despesa, que permanecerá condicionada à observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, à existência de dotação ou crédito regularmente autorizado, às competências dos órgãos de gestão, deliberação e fiscalização do Fundo e às demais exigências legais pertinentes.

§ 5º A execução das ações previstas nos incisos X e XI deste artigo restringe-se a atividades complementares de competência municipal, sendo vedada a utilização de recursos do FMSAI para custear pessoal, equipamentos, insumos ou qualquer outra despesa que constitua obrigação contratualmente atribuída à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no âmbito do contrato de programa ou instrumento congênere vigente, competindo ao órgão gestor do Fundo, previamente à liberação dos recursos, verificar a ausência de sobreposição com as obrigações contratuais do prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO CIPA – GESTÃO 2026/2027

A COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **COMUNICA** aos membros eleitos, aos representantes indicados pela Administração, aos servidores públicos municipais e a quem possa interessar que a **posse da CIPA – Gestão 2026/2027**, anteriormente prevista para o dia **18 de setembro de 2026, às 14h30**, fica **ADIADA**, em razão da necessidade de cumprimento de providências administrativas prévias à formalização da nova gestão.

Comunica, ainda, que o **TREINAMENTO DOS NOVOS MEMBROS DA CIPA – GESTÃO 2026/2027** será realizado no dia **02 de outubro de 2026, a partir das 08h**, conforme programação a ser oportunamente informada aos participantes.

A **POSSE DOS MEMBROS DA CIPA – GESTÃO 2026/2027** fica designada para o dia **09 de outubro de 2026, às 14h**, na **Sala Monteiro Lobato**, nas dependências da

Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaia, Caraguatatuba/SP**.

Ficam, portanto, os membros eleitos e indicados pela Administração devidamente cientificados das novas datas estabelecidas.

Caraguatatuba, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2026/2027

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 22.303/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.502/2026 - EDITAL Nº 74/2026 - Objeto: REPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA AVENIDA VEREADOR ARISTIDES ANÍSIO DOS SANTOS – BAIRRO INDAIA – Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o resultado da CP nº 05/2026 à empresa SANORTE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.762.145/0001-31, pelo valor global de R\$ 1.490.761,45 - Caraguatatuba, 14 de setembro de 2026 - GILSON MENDES DE SOUZA - Secretário Municipal de Obras Públicas.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 41/26 - PI 12371/26 - PC 1225/26 - Edital 53/26
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS EM EVENTOS ESPORTIVOS, CAMPEONATOS, ATIVIDADES RECREATIVAS, AÇÕES DE CARÁTER INSTITUCIONAL, SOCIAL E COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.**

Abertura: 29/09/2026 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 10/09/2026

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PENº93/2025-PI44568/2025-PC952/2025-EDITAL 71/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE GARANTIR A PADRONIZAÇÃO DA VESTIMENTA E ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE A EXECUÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, ESPECIALMENTE NAS VISITAS DOMICILIARES.**

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que o Edital passou por alterações na íntegra. A data de abertura foi redesignada para o dia **29/09/2026 às 09h00min**. O Edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 15/09/2026. SÉRGIO ARNALDO BRAZ, Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

9ª HOMOLOGAÇÃO – ETAPA 3

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 8.1 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais para o ano de 2026, torna pública a **9ª HOMOLOGAÇÃO** dos artistas orientadores inscritos no Edital e que cumpriram as exigências da Etapa 3 – Assinatura do Termo de Credenciamento, de caráter obrigatório e eliminatório, nos termos dos itens 5.4.4 a 5.4.8 do Edital.

CREDENCIADOS	
PROPONENTE	PROJETO
Aline Amaral Fida	Ateliê Cerâmico: Formação, Práticas Manuais e Expressão Cultural
Douglas Rocha de Oliveira	Oficina - Videoclipe Lab -

Caraguatatuba, 16 de setembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

13ª CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a **13ª CONVOCAÇÃO**, nos termos do item 9.4 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais – Ano 2026, conforme item 9.5 do Edital;

Ficam os candidatos abaixo convocados para a Etapa 3 – Habilitação documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 5, 9 e 10, do referido Edital. A documentação exigida para contratação deverá ser enviada exclusivamente pelo formulário online <https://forms.gle/2hbuRVBGDHRCHURVA> - no período de 16/09/2026 a 18/09/2026, até 23h59, devendo os documentos corresponder estrita e integralmente aos modelos e exigências do Edital.

LINGUAGEM	PROPONENTE	PROJETO
Audiovisual - Fotografia e Novas Mídias	Douglas Rocha de Oliveira	Oficina – Videoclipe Lab -

Caraguatatuba, 16 de setembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

CONVOCAÇÃO – LISTA 50

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista

nº 50 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Houston Charles Batista	Houston Charles Batista	06	Costura Artística	Artes Visuais
Antonio Oscar De Oliveira Neto	Antonio Oscar De Oliveira Neto	01	Locução	Musica

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 16 de setembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO